



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04097-900
Palácio 9 de Julho

Autógrafo nº 32.906

Projeto de lei nº 1052, de 2019

Autoria: Deputada Edna Macedo - REPUBLICANOS

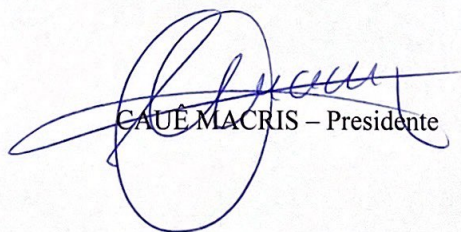
Estabelece a obrigatoriedade da realização de teste de hepatite C, em conjunto com o exame de hemograma, para detecção prévia das doenças que especifica.

***A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:***

Artigo 1º – Ficam obrigados os bancos de sangue, hospitais, maternidades, clínicas de saúde, serviços de hemoterapia e outras entidades afins, da rede pública estadual e da rede privada, a realizar testes para detecção prévia da hepatite C todas as vezes que solicitado exame de hemograma.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 28/9/2020.


CAUE MACRIS – Presidente